



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2307.01.2024-CP

Processo n° 2307.01.2024-CP

Fim de recebimento de Propostas: 09h00 do dia 13/08/2024

Início fase de lances: 10h00 do dia 16/08/2024

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO**

A *prefeitura municipal de Mucambo*, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2307.01.2024-CP**, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **MENOR PREÇO GLOBAL** através do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal n.º 01/2024, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

### 1 - LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.
- 1.4. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:
  - Anexo I – Projeto Básico;
  - Anexo II – Estudo técnico preliminar;
  - Anexo III – Mapa de Riscos
  - ANEXO IV – Termo de Referência;
  - Anexo V – Declarações;
  - Anexo VI – Modelo de Proposta;
  - Anexo VII – Minuta de Contrato;

### 2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E ILUMINAÇÃO NAS RUAS DE ACESSO AOS BAIRROS BOM SUCESSO E MUCAMBINHO E URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO PRÓXIMO AO PARQUE DAS CARNAUBAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme especificações do edital, no termo de referência.

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 3.534.454,51 (três milhões quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654 1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
[WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR](http://WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR)  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender às exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Na fase de habilitação será realizado consulta ao TCU, através de consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> bem como Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.egu.gov.br>), para verificação de tal condição;

3.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.15.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.16.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.17.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.18.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.18.1. JUSTIFICATIVA** vedação a participação de consórcio:

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

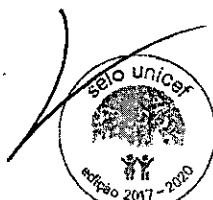
III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

**3.19.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.20.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.21.** O impedimento de que trata o item 3.13 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.22.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11 e 3.112 poderão participar no apoio das atividades de





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.24. O disposto nos itens 3.101 e 3.112 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.26. A vedação de que trata o item 3.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4 - CRÉDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, contendo **VALOR GLOBAL**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.1.1. O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta proposta inicial** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos V.

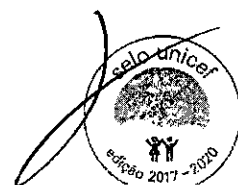
5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

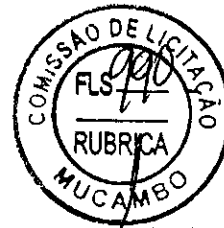
5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) **Prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias.**

f) O local da obra será na localidade na sede do Município.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será “**ABERTO**”, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.5 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta final consolidada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

#### **8.5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- a)- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b)- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico habilitado e indicado na fase de habilitação;
- c)- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d)- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- e)- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- f)- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- g)- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- h)- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- i)- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- J)- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- k)- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- l)- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS**





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



**SOCIAIS**”, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

**m) DA PROPOSTA READEQUADA** - Após o final da fase de lances e negociações, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a proposta readequada no prazo máximo de **12 (doze)** horas, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação, exclusivo por meio de sistema eletrônico, contendo os seguintes componentes: Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **projeto básico e planilha orçamentária**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

-**planilha orçamentária**

-**composição de preços unitários dos serviços**

-**cronograma físico financeiro**

-**composição de b.d.i**

-**composição de encargos sociais**

o) A proposta adequada passará por análise do setor de engenharia que emitirá parecer técnico quanto a sua classificação.

#### **8.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

a). contiverem vícios insanáveis;

b). Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c). Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

d). Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

g) não apresentar ou apresentar Cronograma físico-financeiro em desconformidade com modelo do Anexo I do Edital.

#### **8.6.1. Apresentar, na composição de seus preços:**

a). Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b). Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c). Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

d). Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

#### **8.6.2. Será igualmente desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis.**

Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, §§ 1º e 5º da Lei nº 14.133/21.

8.6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art.







GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



59 da Lei nº 14.133/21.

8.6.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.8. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.9. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.12. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**8.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

8.15. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.17. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo agente de contratação, os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo Agente de Contratação.

### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

### 9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

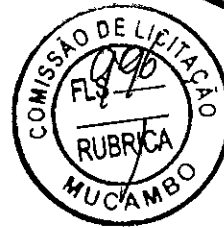
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; por distribuidor da sede do licitante;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.**
- g) **Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)
- j) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO V)
- k) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO V)

### 9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023).

I.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio**: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa**: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico**: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;  
e) **profissional contratado**: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

II) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem CAPACIDADE OPERACIONAL na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023)

a.1) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

a.2) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**a.3) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

a.4) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

a.5) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade.

IV) O(s) profissional (is) indicados pelo licitante, como responsável (is) técnico(s), na forma dos incisos I e III deste item, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



V) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

VI) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item IV por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

VII) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através da vista técnica ou declaração de sua dispensa, exigida no item 4.5 do Termo de Referência;

#### 9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

b.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

b.4) **No caso de empresa constituída a menos de 2 (dois) anos**, admite-se a apresentação do último balanço patrimonial, na forma da lei, e no caso de empresa constituída no exercício vigente deverá apresentar o balanço de abertura referente ao período de existência da sociedade, ambos devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente;

b.5) É **admissível o balanço intermediário** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.4 "a", no mínimo: Balço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme o caso, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ . 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderão apresentá-lo, *na forma da lei*, conforme exigido no item 9.4, "c", acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*)

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Spêd, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal vigentes que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

h) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.1) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pelo licitante, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, acompanhado de declaração formal, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que o atendimento dos índices econômicos previstos no edital foram extraídos do balanço patrimonial apresentado.

h.2). As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



apresentação do Balanço Patrimonial do ultimo exercício social.

### h.3). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS.

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira dá participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5 - Os documentos constantes dos itens 9 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Ou ainda poderão, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.6 - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.7 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



licitação.

9.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.9 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.10 - O prazo de que trata o item 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.13 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.14 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.15 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.16 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.17 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.18 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e solicitação de envio de documentos de habilitação.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05







GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



9.19 - Os documentos complementares   proposta e   habilita o, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos no edital e j  apresentados, ser o encaminhados pelo licitante melhor classificado ap s o encerramento do envio de lances, observado o prazo m nimo de duas horas contados da solicita o do Agente de Contrata o no sistema.

## 10 - DO PARECER T CNICO

10.1 - Para efeito de adjudica o desta Concorr ncia, o Agente de Contrata o, se julgar necess rio, encaminhar  o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer T cnico referente   proposta vencedora do item.

10.2 - Ocorrendo a desclassifica o do bem da empresa vencedora, os autos ser o devolvidos ao Agente de Contrata o, para que este realize nova negocia o com as demais empresas, obedecendo a ordem de classifica o.

10.3 - Somente ap s tal procedimento, o Agente de Contrata o encaminhar  para a autoridade superior para adjudica o e homologa o  s empresas vencedoras.

## 11 - IMPUGNA O AO ATO CONVOCAT RIO

11.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar edital de licita o por irregularidade na aplica o desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido atrav s do pr prio do Sistema Eletr nico at  3 (tr s) dias  teis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A resposta   impugna o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada atrav s do pr prio do Sistema Eletr nico no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugna o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caber  recurso nos casos previstos na Lei Federal n.  14.133/21, devendo o licitante manifestar sua inten o de interpor recurso, atrav s do pr prio do Sistema Eletr nico, no prazo de **30 (trinta) minutos** ap s a convoca o pelo agente de contrata o.

12.1.1. A inten o motivada de recorrer   aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contrata o.

12.2. O licitante que manifestar a inten o de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contrata o, dispor  do prazo de 03 (tr s) dias  teis, que ser  iniciado na data de intima o ou de lavratura da ata de habilita o ou inabilita o ou, na hip tese de ado o da invers o de fases prevista no   1  do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento, para a apresenta o das raz es do recurso, por meio do sistema, onde ser  assegurado ao licitante vista dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

RUA CONSTRUTOR GONALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 12.9- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em única via pelo representante legal da empresa através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, com dados de contato da impugnante no qual o Agente de Contratação enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura de Mucambo;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub-itens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12.9.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.2. A autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7- Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.7 - A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do setor de engenharia do município de Mucambo/CE.

#### **14 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

14.2- O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

14.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas nas sanções desse edital;

14.4- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.5- O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **15 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



15.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos **em acordo com o cronograma físico-financeiro**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

15.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

15.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

15.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

15.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:**

16.1. As obrigações das partes estarão prevista no Anexo VI - Termo de Contrato.

#### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

#### **18 - DA FONTE DE RECURSOS**

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Construção do Portal (Bem Vindos) no Município	0901-154510402.1.033	4.4.90.51.00
Construção e Reforma de Avenidas Municipais	0901-154511504.1.036	3.3.90.39.00 4.4.90.51.00
Construção, Reforma e Manutenção de Praças, Brinquedopraças, Academias e Logradouros Públicos	0901-158131508.1.018	4.4.90.51.00

#### **19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

19.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo VI - Termo de Contrato.

#### **20 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1- As alterações contratuais estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

#### **21 - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

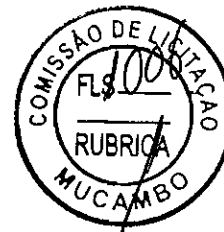
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



21.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

## 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir, para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.7. fraudar a licitação

22.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.12. Para as infrações previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 22.13. Para as infrações previstas nos itens 22.6, 22.7 e 22.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.6, 22.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 23. - DO PAGAMENTO

23.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

### 24. DA GARANTIA DA OBRA

24.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

## 25. DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

## 26. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

## 27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Mucambo, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; inclusive quanto às obrigações da Contratada.

27.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

27.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Mucambo impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Mucambo.

27.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

27.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

27.6. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

27.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

27.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

27.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

27.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

27.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mucambo/CE.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.12. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mucambo na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

28.14. O Município de Ceará se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Mucambo/CE, 23 de Julho de 2024.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar  
Agente de contratação





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



**ANEXO I**  
**PROJETO B SICO**

ESPECIFICA ES DOS SERVI OS  
PLANILHAS OR AMENTARIAS  
CR NOGRAMA

RUA CONSTRUTOR GON ALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**ORÇAMENTO RESUMO**

SEINFRA CE TABELA Nº 28.1 + SINAPI 2024/05 + BDI = 28,35%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E ILUMINAÇÃO NAS RUAS DE ACESSO AOS BAIRROS BOM SUCESSO E MUCAMBINHO E URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO PRÓXIMO AO PARQUE DAS CARNAÚBAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ


DATA: 11/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO/CE	R\$ 2.576.823,06
02	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E ILUMINAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO BAIRRO BOM SUCESSO - MUCAMBO - CEARÁ	R\$ 515.094,33
03	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E ILUMINAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO BAIRRO MUCAMBINHO - MUCAMBO - CEARÁ	R\$ 356.395,04
04	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO PRÓXIMO AO PARQUE DAS CARNAÚBAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	R\$ 86.142,08
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>3.534.454,51</b>

três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos

JOSE ERIVELTO  
FERREIRA  
MARTINS:241275823  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE ERIVELTO FERREIRA  
MARTINS:24127582391  
Dados: 2024.07.18 15:46:12  
-03'00'

RESUMO DO ORÇAMENTO																											
	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/06/2024 BDI : 26,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRD NOVO</td> <td>2024/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRD NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																							
	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%																							
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																								
SICRD NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-																								
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																								
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ																										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO																										

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 41.089,21	1,59%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 90.321,00	3,51%
3	RECUPERAÇÃO DA AVENIDA EXISTENTES	R\$ 167.003,82	6,48%
4	AMPLIAÇÃO DA AVENIDA	R\$ 1.761.544,21	68,36%
5	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	R\$ 516.864,82	20,06%
		VALDR BDI TOTAL: R\$ 545.428,81	100,00%
		VALOR ORÇAMENTO: R\$ 2.031.394,25	
		VALOR TOTAL: R\$ 2.576.823,06	


Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Três reais e Seis centavos



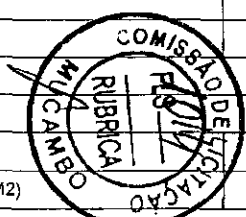
JOSE ERIVELTO  
FERREIRA  
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por  
JOSE ERIVELTO FERREIRA  
MARTINS:24127582391  
Dados: 2024.07.18 15:49:33  
-03'00'

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p><b>GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO</b></p>	<b>OBRA:</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>DATA:</b>	23/06/2024	<b>BDI:</b>	26,85%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>FONTE:</b>	ORSE	<b>VERSÃO:</b>	2024/04		
	<b>LOCAL:</b>	CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>SEINFRA:</b>	028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b>	112,54%	<b>MES:</b>	70,11%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	<b>SICRO NOVO:</b>	2024/01 COM DESONERAÇÃO		84,44%	47,48%	
			<b>SINAPI:</b>	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%		
			<b>Composições Próprias:</b>	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				1,00	R\$ 32.394,21	R\$ 41.089,21	R\$ 32.394,21	R\$ 41.089,21
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 385,95	R\$ 489,58	R\$ 2.315,70	R\$ 2.937,48
1.2	S00062	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	ORSE	un	1,00	R\$ 11.964,66	R\$ 15.177,17	R\$ 11.964,66	R\$ 15.177,17
1.3	S00056	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	ORSE	un	1,00	R\$ 14.917,15	R\$ 18.922,40	R\$ 14.917,15	R\$ 18.922,40
1.4	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	321,60	R\$ 4,97	R\$ 6,30	R\$ 1.598,35	R\$ 2.026,08
1.5	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	321,60	R\$ 4,97	R\$ 6,30	R\$ 1.598,35	R\$ 2.026,08
2	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				1,00	R\$ 71.203,00	R\$ 90.321,00	R\$ 71.203,00	R\$ 90.321,00
2.1	ADM-AVENIDA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 712,03	R\$ 903,21	R\$ 71.203,00	R\$ 90.321,00
3	<b>RECUPERAÇÃO DA AVENIDA EXISTENTES</b>				1,00	R\$ 131.643,32	R\$ 167.003,82	R\$ 131.643,32	R\$ 167.003,52
3.1	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	SEINFRA	M2	600,00	R\$ 12,53	R\$ 15,89	R\$ 7.518,00	R\$ 9.534,00
3.2	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	700,00	R\$ 20,47	R\$ 25,97	R\$ 14.329,00	R\$ 18.179,00
3.3	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	600,00	R\$ 50,91	R\$ 64,58	R\$ 30.546,00	R\$ 38.748,00
3.4	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	2.973,00	R\$ 25,57	R\$ 32,44	R\$ 76.019,61	R\$ 96.444,12
3.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	76,34	R\$ 22,85	R\$ 28,99	R\$ 1.744,37	R\$ 2.213,10
3.6	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	76,34	R\$ 19,47	R\$ 24,70	R\$ 1.486,34	R\$ 1.885,60
4	<b>AMPLIAÇÃO DA AVENIDA</b>				1,00	R\$ 1.388.717,13	R\$ 1.761.544,21	R\$ 1.388.717,13	R\$ 1.761.544,21
4.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				1,00	R\$ 12.261,76	R\$ 15.564,92	R\$ 12.261,76	R\$ 15.564,92
4.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	2.502,40	R\$ 4,62	R\$ 5,86	R\$ 11.561,09	R\$ 14.664,06
4.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	2.502,40	R\$ 0,28	R\$ 0,36	R\$ 700,67	R\$ 900,86
4.2	<b>PISOS (PASSEIOS)</b>				1,00	R\$ 418.412,80	R\$ 530.767,71	R\$ 418.412,80	R\$ 530.767,71
4.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	2.502,40	R\$ 2,90	R\$ 3,68	R\$ 7.256,96	R\$ 9.208,83
4.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ACAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	150,14	R\$ 48,92	R\$ 62,06	R\$ 7.344,85	R\$ 9.317,69
4.2.3	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	200,19	R\$ 576,54	R\$ 731,34	R\$ 115.417,54	R\$ 146.406,95
4.2.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	105,11	R\$ 108,38	R\$ 137,48	R\$ 11.391,82	R\$ 14.450,52
4.2.5	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	1.501,44	R\$ 1,76	R\$ 2,23	R\$ 2.642,53	R\$ 3.348,21
4.2.6	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO	SEINFRA	M2	1.501,44	R\$ 59,07	R\$ 74,93	R\$ 88.690,06	R\$ 112.502,90

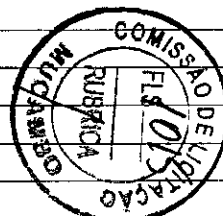


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAIDA PARA SOBRAL), VILA BETANIA - MUCAMBO - CEARÁ	DATA:	23/06/2024	BDI:	26,85%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAIDA PARA SOBRAL), VILA BETANIA - MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2024/04	HORAS	112,54%
LOCAL:	CE-253 (SAIDA PARA SOBRAL), VILA BETANIA - MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	MES	70,11%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO		
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO		65,06% 47,67%
		Composições Próprias	PRDPRIA		0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.2.6	C5027	MECANIZADA							
4.2.7	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM-PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESURA 10 CM. AF. 10/2022	SINAPI	M2	202,30	R\$ 90,86	R\$ 115,26	R\$ 18.380,98	R\$ 23.317,10
4.2.8	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	2.771,60	R\$ 48,00	R\$ 60,89	R\$ 133.036,80	R\$ 168.762,72
4.2.9	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	120,00	R\$ 7,42	R\$ 9,41	R\$ 890,40	R\$ 1.129,20
4.2.10	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	120,00	R\$ 39,21	R\$ 49,74	R\$ 4.705,20	R\$ 5.968,80
4.2.11	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	1.013,44	R\$ 25,57	R\$ 32,44	R\$ 25.913,66	R\$ 32.875,99
4.2.12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	120,00	R\$ 22,85	R\$ 28,99	R\$ 2.742,00	R\$ 3.478,80
4.3	<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>1,00</b>	<b>R\$ 54.744,85</b>	<b>R\$ 69.443,17</b>	<b>R\$ 54.744,85</b>	<b>R\$ 69.443,17</b>
4.3.1	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				<b>1,00</b>	<b>R\$ 41.745,14</b>	<b>R\$ 52.953,01</b>	<b>R\$ 41.745,14</b>	<b>R\$ 52.953,01</b>
4.3.1.1	S03726	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliester com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	ORSE	un	352,00	R\$ 103,06	R\$ 130,73	R\$ 36.277,12	R\$ 46.016,96
4.3.1.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLTIVA/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	156,00	R\$ 26,82	R\$ 34,02	R\$ 4.183,92	R\$ 5.307,12
4.3.1.3	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	38,40	R\$ 33,44	R\$ 42,42	R\$ 1.284,10	R\$ 1.628,93
4.3.2	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				<b>1,00</b>	<b>R\$ 12.619,35</b>	<b>R\$ 16.007,68</b>	<b>R\$ 12.619,35</b>	<b>R\$ 16.007,68</b>
4.3.2.1	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	SEINFRA	M2	11,52	R\$ 854,85	R\$ 1.084,38	R\$ 9.847,87	R\$ 12.492,06
4.3.2.2	C3303	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	SEINFRA	M2	2,88	R\$ 962,32	R\$ 1.220,70	R\$ 2.771,46	R\$ 3.515,62
4.3.3	<b>TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>				<b>1,00</b>	<b>R\$ 380,36</b>	<b>R\$ 482,48</b>	<b>R\$ 380,36</b>	<b>R\$ 482,48</b>
4.3.3.1	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	SEINFRA	M	40,00	R\$ 6,11	R\$ 7,75	R\$ 244,40	R\$ 310,00
4.3.3.2	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	SEINFRA	M	44,00	R\$ 3,09	R\$ 3,92	R\$ 135,96	R\$ 172,48
4.4	<b>DRENAGEM</b>				<b>1,00</b>	<b>R\$ 7.248,00</b>	<b>R\$ 9.194,40</b>	<b>R\$ 7.248,00</b>	<b>R\$ 9.194,40</b>
4.4.1	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	SEINFRA	M	120,00	R\$ 60,40	R\$ 76,62	R\$ 7.248,00	R\$ 9.194,40
4.5	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>1,00</b>	<b>R\$ 565.488,41</b>	<b>R\$ 717.311,97</b>	<b>R\$ 565.488,41</b>	<b>R\$ 717.311,97</b>
4.5.1	PMM_01	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTINO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR DE 60MM, DIÂMETRO DA BASE 126MM, COMP. TOTAL 8M E ALTURA ÚTIL 7M.	Composições Próprias	UN	66,00	R\$ 2.994,58	R\$ 3.798,62	R\$ 197.642,28	R\$ 250.708,92
4.5.2	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	SINAPI	UN	66,00	R\$ 541,93	R\$ 687,44	R\$ 35.767,38	R\$ 45.371,04
4.5.3	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	SINAPI	UN	66,00	R\$ 362,80	R\$ 460,21	R\$ 23.944,80	R\$ 30.373,86
4.5.4	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	12.600,00	R\$ 15,57	R\$ 19,75	R\$ 196.182,00	R\$ 248.850,00

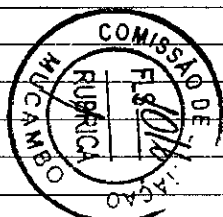


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA




OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	DATA:	23/06/2024	BDI:	26,85%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	FONTE:	ORSE	VERSÃO:	2024/04
LOCAL:	CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA:	028,1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	112,54%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SICRO NOVO:	2024/01 COM DESONERAÇÃO	MES:	70,11%
		SINAPI:	2024/05 COM DESONERAÇÃO		85,06%
		Composição Própria:	PRÓPRIA		47,67%
					0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.5.5	C3619	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES	SEINFRA	M	1.450,00	R\$ 37,70	R\$ 47,82	R\$ 54.665,00	R\$ 69.339,00
4.5.6	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	SEINFRA	UN	69,00	R\$ 169,79	R\$ 215,38	R\$ 11.715,51	R\$ 14.861,22
4.5.7	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3M"X 2.40M	SEINFRA	UN	69,00	R\$ 324,91	R\$ 412,15	R\$ 22.418,79	R\$ 28.438,35
4.5.8	C4970	PDSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.333,91	R\$ 1.692,06	R\$ 4.001,73	R\$ 5.076,18
4.5.9	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	UN	132,00	R\$ 79,13	R\$ 100,38	R\$ 10.445,16	R\$ 13.250,16
4.5.10	C2092	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.577,77	R\$ 2.001,40	R\$ 4.733,31	R\$ 6.004,20
4.5.11	C4052	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm - INSTALADO	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.324,15	R\$ 1.679,68	R\$ 3.972,45	R\$ 5.039,04
4.6	CICLOFAIXA				1,00	R\$ 330.561,31	R\$ 419.262,04	R\$ 330.561,31	R\$ 419.262,04
4.6.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	2.534,50	R\$ 2,90	R\$ 3,68	R\$ 7.350,05	R\$ 9.326,96
4.6.2	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	506,90	R\$ 4,81	R\$ 6,10	R\$ 2.438,19	R\$ 3.092,09
4.6.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - DMT: 12,50	SEINFRA	T	506,90	R\$ 12,43	R\$ 15,77	R\$ 6.300,77	R\$ 7.993,81
4.6.4	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	506,90	R\$ 4,94	R\$ 6,27	R\$ 2.504,09	R\$ 3.178,26
4.6.5	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SDLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	380,18	R\$ 27,96	R\$ 35,47	R\$ 10.629,83	R\$ 13.484,98
4.6.6	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	2.534,50	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 735,01	R\$ 937,77
4.6.7	100966	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICOD DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	5.949,22	R\$ 1,54	R\$ 1,95	R\$ 9.161,80	R\$ 11.600,98
4.6.8	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	126,73	R\$ 1.449,23	R\$ 1.838,35	R\$ 183.660,92	R\$ 232.974,10
4.6.9	95880	TRANSPORTE CDM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	15.207,60	R\$ 1,24	R\$ 1,57	R\$ 18.857,42	R\$ 23.875,93
4.6.10	S03726	Tachas refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	ORSE	un	600,00	R\$ 103,06	R\$ 130,73	R\$ 61.836,00	R\$ 78.438,00
4.6.11	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	928,92	R\$ 26,82	R\$ 34,02	R\$ 24.913,63	R\$ 31.601,86
4.6.12	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	65,00	R\$ 33,44	R\$ 42,42	R\$ 2.173,60	R\$ 2.757,30
5	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO				1,00	R\$ 407.436,59	R\$ 516.864,82	R\$ 407.436,59	R\$ 516.864,82
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 1.104,44	R\$ 1.400,96	R\$ 1.104,44	R\$ 1.400,96
5.1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	128,00	R\$ 7,15	R\$ 9,07	R\$ 915,20	R\$ 1.160,96
5.1.2	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 15,77	R\$ 20,00	R\$ 189,24	R\$ 240,00
5.2	ESTRUTURA DO PORTICO				1,00	R\$ 374.554,12	R\$ 475.151,62	R\$ 374.554,12	R\$ 475.151,62
5.2.1	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	SEINFRA	M3	28,00	R\$ 3,19	R\$ 4,05	R\$ 09,32	R\$ 113,40




## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	<b>OBRA:</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>DATA:</b>	23/06/2024	<b>BDI:</b>	26,85%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>FONTE:</b>	ORSE	<b>VERSÃO:</b>	2024/04		
	<b>LOCAL:</b>	CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>SEINFRA:</b>	028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b>	112,54%	<b>MES:</b>	70,11%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	<b>SICRO NOVO:</b>	2024/01 COM DESONERAÇÃO	<b>SINAPI:</b>	2024/05 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			<b>Composições Práticas</b>	PRDPIA	0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO, R\$		PREÇO TOTAL, R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.2.2	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	28,00	R\$ 23,65	R\$ 30,00	R\$ 662,20	R\$ 840,00
5.2.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	28,00	R\$ 32,17	R\$ 40,81	R\$ 900,76	R\$ 1.142,68
5.2.4	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	SEINFRA	M3	410,52	R\$ 7,74	R\$ 9,82	R\$ 3.177,42	R\$ 4.031,31
5.2.5	C3470	LOCAÇÃO MENSAL DE CIMBRAMENTO METÁLICO	SEINFRA	M3	410,52	R\$ 29,38	R\$ 37,27	R\$ 12.061,08	R\$ 15.300,08
5.2.6	C0046	ALVENARIA DE BLDCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	SEINFRA	M2	23,04	R\$ 72,00	R\$ 91,33	R\$ 1.658,88	R\$ 2.104,24
5.2.7	C4158	FORMA METÁLICA P/ PILAR	SEINFRA	M2	211,20	R\$ 195,17	R\$ 247,57	R\$ 41.219,90	R\$ 52.286,76
5.2.8	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	38,40	R\$ 77,54	R\$ 98,36	R\$ 2.977,54	R\$ 3.777,02
5.2.9	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	5.940,80	R\$ 12,87	R\$ 16,33	R\$ 76.458,10	R\$ 97.013,26
5.2.10	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	74,26	R\$ 571,56	R\$ 725,02	R\$ 42.444,05	R\$ 53.839,99
5.2.11	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	16,00	R\$ 159,08	R\$ 201,79	R\$ 2.545,28	R\$ 3.228,64
5.2.12	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	58,26	R\$ 268,48	R\$ 340,57	R\$ 15.641,64	R\$ 19.841,61
5.2.13	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	220,00	R\$ 7,42	R\$ 9,41	R\$ 1.632,40	R\$ 2.070,20
5.2.14	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	220,00	R\$ 41,35	R\$ 52,45	R\$ 9.097,00	R\$ 11.539,00
5.2.15	C5220	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	SEINFRA	KG	4.260,00	R\$ 19,14	R\$ 24,28	R\$ 81.536,40	R\$ 103.432,80
5.2.16	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	138,20	R\$ 566,14	R\$ 718,15	R\$ 78.240,55	R\$ 99.248,33
5.2.17	141955S	Cabo de aço galvanizado, diâmetro 12,7 mm (1/2"), com alma de aço cabo independente 6 x 25 f	ORSE	kg	46,78	R\$ 90,03	R\$ 114,20	R\$ 4.211,60	R\$ 5.342,28
5.3	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>1,00</b>	<b>R\$ 13.462,53</b>	<b>R\$ 17.079,32</b>	<b>R\$ 13.462,53</b>	<b>R\$ 17.079,32</b>
5.3.1	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	SEINFRA	M	150,00	R\$ 27,32	R\$ 34,66	R\$ 4.098,00	R\$ 5.199,00
5.3.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	300,00	R\$ 6,91	R\$ 8,77	R\$ 2.073,00	R\$ 2.631,00
5.3.3	C4601	BALIZADOR, CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, BORRACHA DE VEDAÇÃO, DIFUSOR EM VIDRO Prensado, GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO, COM LAMP. FL. COMPLETA 15W OU 18W	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 110,78	R\$ 140,52	R\$ 664,68	R\$ 843,12
5.3.4	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 577,79	R\$ 732,93	R\$ 4.622,32	R\$ 5.863,44
5.3.5	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 79,13	R\$ 100,38	R\$ 158,26	R\$ 200,76
5.3.6	C0633	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIPO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPÁ DE CONCRETO	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 881,67	R\$ 1.118,40	R\$ 1.763,34	R\$ 2.236,80
5.3.7	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 82,93	R\$ 105,20	R\$ 82,93	R\$ 105,20

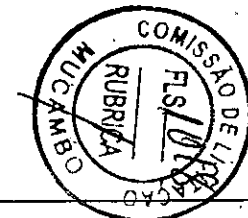



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAIDA PARA SDBRAL), VILA BETANIA - MUCAMBO - CEARÁ	DATA :	23/06/2024	BDI :	26,85%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAIDA PARA SOBRAL), VILA BETANIA - MUCAMBO - CEARÁ	FONTE:	ORSE	VERSÃO:	2024/04		
	LOCAL:	CE-253 (SAIDA PARA SOBRAL), VILA BETANIA - MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	112,54%	MES:	70,11%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Compras e Serviços	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.4	URBANIZAÇÃO & PAISAGISMO				0,00	R\$ 7.904,10	R\$ 10.026,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	110,00	R\$ 50,91	R\$ 64,58	R\$ 5.600,10	R\$ 7.103,80
5.4.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	48,00	R\$ 48,00	R\$ 60,89	R\$ 2.304,00	R\$ 2.922,72
5.5	PINTURA				1,00	R\$ 9.103,60	R\$ 11.547,80	R\$ 9.103,60	R\$ 11.547,80
5.5.1	C2466	TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ	SEINFRA	M2	220,00	R\$ 41,36	R\$ 52,49	R\$ 9.103,60	R\$ 11.547,80
5.6	SERVIÇOS DIVERSOS				1,00	R\$ 9.211,90	R\$ 11.685,12	R\$ 9.211,90	R\$ 11.685,12
5.6.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	SEINFRA	M2	110,00	R\$ 9,43	R\$ 11,96	R\$ 1.037,30	R\$ 1.315,60
5.6.2	I07653	Letras aço inox 50 x 50cm	ORSE	un	28,00	R\$ 291,95	R\$ 370,34	R\$ 8.174,60	R\$ 10.369,52
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>								<b>R\$ 545.428,81</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>								<b>R\$ 2.031.394,25</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 2.576.823,06</b>	
<b>Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Três reais e Seis centavos.</b>									

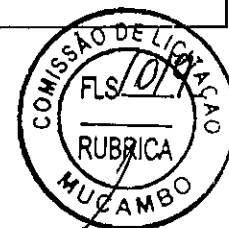
**JOSE ERIVELTO FERREIRA**  
 Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA  
 MARTINS:24127582391  
 82391  
 Dados: 2024.07.18 15:49:43 -03'00'



MEMÓRIAS DE CÁLCULO																											
	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/06/2024 BDI : 26,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<table border="1"> <tr> <td>FONTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>VEZ</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>828.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2824/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,20%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	VEZ	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	SEINFRA	828.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2824/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,20%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	VEZ																							
	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%																							
	SEINFRA	828.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																							
SICRO NOVO	2824/01 COM DESONERAÇÃO	-	-																								
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																								
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,20%	0,00%																								
LOCAL:	CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ																										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO																										

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

(COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)			QTD
3,00*2,00*1,00	6,00000000		6,00
			6,00



1.2. S00062 Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos (un)

			QTD
1,00	1,00000000		1,00
			1,00

1.3. S00056 Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos (un)

			QTD
1,00	1,00000000		1,00
			1,00

1.4. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

			QTD
53,60*6,00	321,60000000		321,60
			321,60

1.5. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

			QTD
53,60*6,00	321,60000000		321,60
			321,60

2.1. ADM-AVENIDA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

			QTD
100,00	100,00000000		100,00
			100,00


3.1. C3041 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL (M2)

(COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)			QTD
300,00*1,00*2,00	600,00000000		600,00
			600,00

3.2. C2927 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

			QTD
350,00*2	700,00000000		700,00
			700,00

3.3. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																											
	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/06/2024 BDI : 26,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,08%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																							
	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%																							
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																								
SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO																										
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%																								
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ																										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO																										

(COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)			QTD
300,00*1,00*2,00	600.00000000		600,00
			600,00

3.4. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)






# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>DATA:</b> 23/06/2024	<b>BDI:</b> 26,85%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>FONTE:</b> VERSÃO 2024/04	<b>HORA:</b> 112,54% <b>MES:</b> 70,11%
<b>LOCAL:</b>	CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	<b>SEINFRA:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,46%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	<b>SICRO NOVO:</b> 2024/01 COM DESONERAÇÃO	
		<b>SINAPI:</b> 2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,87%
		<b>Composições Próprias:</b> PRÓPRIA	0,00% 0,00%

			QTD
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 01 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	157,00*1,40*1,00	219,80000000	219,80
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 02 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	199,00*1,40*1,00	278,60000000	278,60
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 03 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	110,00*1,40*1,00	154,00000000	154,00
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 04 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	45,50*1,40*1,00	63,70000000	63,70
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 05 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	96,00*1,40*1,00	134,40000000	134,40
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 06 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	49,00*1,40*1,00	68,60000000	68,60
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 07 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	53,00*1,40*1,00	74,20000000	74,20
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 08 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	156,00*1,40*1,00	218,40000000	218,40
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 09 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	46,00*1,40*1,00	64,40000000	64,40
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 10 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	44,00*1,40*1,00	61,60000000	61,60
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 11 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	43,00*1,40*1,00	60,20000000	60,20
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 12 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	66,00*1,40*1,00	92,40000000	92,40
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 13 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	66,00*1,40*1,00	92,40000000	92,40
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 14 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	18,50*1,40*1,00	25,90000000	25,90
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 15 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	15,00*1,40*1,00	21,00000000	21,00
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 16 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	160,00*1,40*1,00	224,00000000	224,00
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO 17 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	116,00*1,40*1,00	162,40000000	162,40
MEIO-FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO CENTRAL 01 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	20,00*1,20*1,00	24,00000000	24,00
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO CENTRAL 02 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	116,50*1,20*1,00	139,80000000	139,80
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO CENTRAL 03 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	196,00*1,20*1,00	235,20000000	235,20
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO CENTRAL 04 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	190,00*1,20*1,00	228,00000000	228,00
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO CENTRAL 05 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	35,00*1,20*1,00	42,00000000	42,00



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	DATA: 23/06/2024	BDI: 26,85%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	FONTE: URSE	VERSÃO: 2024/04
	LOCAL:	CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	HORA: 112,54%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SICRO NOVO	MES: 70,11%
			SINAPI	028.1 COM DESONERAÇÃO 64,44% 47,48%
		Composições Próprias	2024/01 COM DESONERAÇÃO 85,06% 47,67%	
			PROPRIA 0,80% 0,08%	

			QTD
MEIO FIO E INTERTRAVADO CANTEIRO CENTRAL 08 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	240,00*1,20*1,00	288,00000000	288,00
			2.973,00

### 3.5. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
PINTURA DE POSTES EXISTENTES (PERÍMETRO X ALTURA X QUANTIDADE)	0,9425*3,00*27,00	76,34250000	76,34
			76,34

### 3.6. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUILRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

			QTD
PINTURA DE POSTES EXISTENTES (PERÍMETRO X ALTURA X QUANTIDADE)	0,9425*3,00*27,00	76,34250000	76,34
			76,34


### 4.1.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

			QTD
CANTEIRO 01 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	37,00*2,00*1,00	74,00000000	74,00
CANTEIRO 02 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	103,00*2,00*1,00	206,00000000	208,00
CANTEIRO 03 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	42,00*2,00*1,00	84,00000000	84,00
CANTEIRO 04 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	167,00*2,00*1,00	334,00000000	334,00
CANTEIRO 05 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	227,00*2,00*1,00	454,00000000	454,00
CANTEIRO 06 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	70,00*2,00*1,00	140,00000000	140,00
CANTEIRO 07 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	268,50*2,00*1,00	533,00000000	533,00
CANTEIRO 08 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	36,00*2,00*1,00	72,00000000	72,00
CANTEIRO 09 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	33,50*2,00*1,00	67,00000000	67,00
CANTEIRO 10 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	40,00*2,00*1,00	80,00000000	80,00
CANTEIRO 11 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	37,00*2,00*1,00	74,00000000	74,00
CANTEIRO 12 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	42,00*2,00*1,00	84,00000000	84,00
CANTEIRO 13 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	150,20*2,00*1,00	300,40000000	300,40
			2.502,40

### 4.1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 <p><b>GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO</b></p>	OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/06/2024		BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA PORTELA, CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
	LOCAL:		CE-253 (SAÍDA PARA SOBRAL), VILA BETÂNIA - MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO		
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	
			Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
CANTEIRO 01 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	37,00*2,00*1,00	74,00000000	74,00
CANTEIRO 02 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	103,00*2,00*1,00	206,00000000	206,00
CANTEIRO 03 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	42,00*2,00*1,00	84,00000000	84,00
CANTEIRO 04 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	167,00*2,00*1,00	334,00000000	334,00
CANTEIRO 05 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	227,00*2,00*1,00	454,00000000	454,00
CANTEIRO 06 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	70,00*2,00*1,00	140,00000000	140,00
CANTEIRO 07 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	266,50*2,00*1,00	533,00000000	533,00
CANTEIRO 08 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	36,00*2,00*1,00	72,00000000	72,00
CANTEIRO 09 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	33,50*2,00*1,00	67,00000000	67,00
CANTEIRO 10 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	40,00*2,00*1,00	80,00000000	80,00
CANTEIRO 11 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	37,00*2,00*1,00	74,00000000	74,00
CANTEIRO 12 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	42,00*2,00*1,00	84,00000000	84,00
CANTEIRO 13 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	150,20*2,00*1,00	300,40000000	300,40
			2.502,40



### 4.2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

			QTD
CANTEIRO 01 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	37,00*2,00*1,00	74,00000000	74,00
CANTEIRO 02 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	103,00*2,00*1,00	206,00000000	206,00
CANTEIRO 03 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	42,00*2,00*1,00	84,00000000	84,00
CANTEIRO 04 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	167,00*2,00*1,00	334,00000000	334,00
CANTEIRO 05 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	227,00*2,00*1,00	454,00000000	454,00
CANTEIRO 06 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	70,00*2,00*1,00	140,00000000	140,00
CANTEIRO 07 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	266,50*2,00*1,00	533,00000000	533,00
CANTEIRO 08 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	38,00*2,00*1,00	72,00000000	72,00
CANTEIRO 09 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	33,50*2,00*1,00	67,00000000	67,00
CANTEIRO 10 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	40,00*2,00*1,00	80,00000000	80,00
CANTEIRO 11 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	37,00*2,00*1,00	74,00000000	74,00
CANTEIRO 12 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	42,00*2,00*1,00	84,00000000	84,00
CANTEIRO 13 (COMP. X LARGURA X QUANTIDADE)	150,20*2,00*1,00	300,40000000	300,40
			2.502,40

### 4.2.2. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)